



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 197/2011.

em, 08 de Dezembro de 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PILÕES, para o exercício financeiro de 2012.

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de PILÕES, Estado da Paraíba, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de **2012**, no valor de R\$ 14.553.882,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social;

DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I – Da Estimativa da Receita

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas, além do recebimento de transferências constitucionais e voluntárias correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros abaixo, observada o seguinte desdobramento.

I – RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	14.376.155,00
Receitas Tributárias	276.147,00
Receita de Contribuições	382.500,00
Receita Patrimonial	97.633,00
Transferências Correntes	13.508.783,00
Outras Receitas Correntes	111.092,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



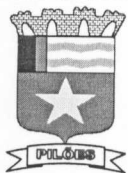
Receitas Correntes – Intra – Orçamentária	626.000,00
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	591.000,00
Outras Receitas Correntes– Intra – Orçamentária	35.000,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	-1.427.570,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	979.297,00
Alienação de Bens	69.032,00
Transferências de Capital	910.265,00
TOTAL (R\$)	14.553.882,00

II – Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 14.553.882,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	11.285.077,00
Pessoal e Encargos Social	7.004.798,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	4.250.279,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	2.868.350,00
Investimentos	2.570.500,00
Amortização da Dívida	297.850,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.955,00
4 – RESERVA LEGAL RPPS	251.500,00
TOTAL	14.553.882,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Adespesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

I – No Orçamento Fiscal, foi fixada em R\$ 10.279.951,00 (dez milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais).

II – DESPESA POR FUNÇÃO

1.1 – ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
01 – Legislativa	516.523,00
02 – Judiciária	17.799,00
04 – Administração	1.392.220,00
08- Assistência Social	168.195,00
09 – Previdência Social	251.500,00
12 – Educação	4.805.471,00
13 – Cultura	192.756,00
15 – Urbanismo	896.085,00
16 -Habitação	205.444,00
17 – Saneamento	297.561,00
20 – Agricultura	249.192,00
23- Comércio e Serviços	45.500,00
25- Energia	96.997,00
26 – Transporte	370.002,00
27 – Deporto e Lazer	259.246,00
28 – Encargos Especiais	515.460,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	10.279.951,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



II – No Orçamento da Seguridade Social R\$ 4.273.931,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e um reais).

1.2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
08 – Assistência Social	588.762,00
09 – Previdência Social	702.000,00
10 - Saúde	2.615.196,00
12 – Educação	112.936,00
20 – Agricultura	255.037,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	4.273.931,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	14.553.882,00

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
I – PODER LEGISLATIVO	516.523,00
Câmara Municipal	516.523,00
II – PODER EXECUTIVO	12.968.859,00
Gabinete do Prefeito	364.550,00
Secretaria de Gestão Pública	513.725,00
Secretaria de Finanças	723.249,00
Secretária de Desenvolvimento Social	740.957,00
Secretaria de Saúde	1.254.282,00
Secretaria de Educação	4.918.407,00
Secr.de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura	1.872.089,00
Secretaria de Agricultura	514.229,00
Reserva de Contingência	148.955,00
Secr.de Desenvolvimento Econômico e Turismo	45.500,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



Secretaria de Cultura e Lazer	257.756,00
Secretaria de Esportes	194.246,00
Secretaria de Meio Ambiente	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1.360.914,00
III – ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA	1.068.500,00
IPAM-Instituto de Prev. do Munic. de Pilões	1.068.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (R\$)	14.553.882,00

Art. 5º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 148.955,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a programação do equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Art. 7º - No curso da execução do presente Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real anual, conforme determina a Resolução Nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, combinado com a Lei Complementar nº 101/2000.

II – Abrir créditos suplementares, até o limite de 1 % (um por cento) do total da despesa fixada nos termos do artigo 5º desta Lei, em consonância das disposições contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

a) O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Promover a transposição, a anulação o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente os valores conveniados.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba, em, 08 de Dezembro de 2011.


FELIX ANTONIO MENEZES DA CUNHA
Prefeito